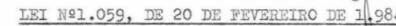


## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C. (M.F.) 45.124.944/0001-40 Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 12 CATIGUÁ - Estado de São Paulo



Cria empregos de vigilante noturno e dá outras providências.

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal do Município de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado - de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e, nos termos do que dispõe o artº 30 do Decreto - Lei Complementar nº9 de 31 de dezembro de 1.969, sancio na e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 17 de fevereiro de 1.984, conforme Autógrafo nº 08 /84.

ARTIGO 1º- Fica criados dois (2) empregos de vigilante noturno que passarão à integrar o quadro de empregos da Prefeitura Municipal, tutelado pela Consolidação das Leis do Trabalho.

ARTIGO 2º- Os empregos públicos criados - pela presente Lei serão preenchidos mediante seleção pública.

ARTIGO 3º- Uma vez admitidos, os ocupan - tes dos empregos públicos criados pela presente lei, farão jus à remuneração mensal correspondente ao salário mínimo vigente na região, com os acréscimos legais de - terminados em função da jornada noturna.

ARTIGO 4º- Aos ocupantes dos empregos ora criados, competirá o exercício do policiamento preventivo e disciplinar em todo o território do município em - colaboração com o Estado na manutenção da ordem e segurança pública.

ARTIGO 54- As despesas decorrentes da execução da presente lei serão cobertas pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 69- A presente lei entrara em vigor



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C. (M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 12

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÀ, aos

20 de fevereiro de 1.984.

Intonio Gomes Seratim
Prefeito Municipal

Publicada na secretaria e registrada no livro competente.

Jesé Cartos Ja Silva Oficial de Gabinete II